

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Não incidência /Remissão do IPVA - Indeferimento
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo na Lei nº 4.727/2011, bem como no Decreto nº 34.024/2012, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de não incidência/remissão de parcelas vincendas do IPVA incidente(s) sobre o(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s), sinistrado(s), abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Motivo: 042-000654/2014, Lucymar Guedes Costa, 040.497.826-69, JIO 3466, veículo sem baixa cadastral junto ao DETRAN/DF e requerente sem a posse do veículo, conflitando com os §§ 4º e 5º do Art. 5º do Decreto 34.024/2012 e § 1º do Art. 1º da OS/SUREC nº 144/2003. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.
PEDRO ANTONIO E SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e com fundamento no art. 5º inciso VII da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e art. 2º, inciso XII, da Lei 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP para o(s) imóvel(is) a seguir citado, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - ENDEREÇO - INSCRIÇÃO - MOTIVO: 0046-000705/2014 - NELI FERREIRA PINTO, QNN 24 CONJUNTO D CASA 56, 30457661 - CEILÂNDIA/DF. Requerente não comprovou titularidade do imóvel objeto do pedido. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 01 - CP 09, referente ao Processo 126.000.012/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 3, de 17 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2014, alterada pela Ordem de Serviço nº 9, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 39, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de Sindicância, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para apurar os fatos relacionados ao processo 370.000.608/2008.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina (CPD), instituída pelo artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 156, de 11 de novembro 2013, publicada no DODF nº 237, de 12 de novembro de 2013, alterada pela Portaria nº 174, de 13 de dezembro de 2013, publicado no DODF nº 269, de 17 de dezembro de 2013 para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º A comissão terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.114ª DE 19.03.2014.

Processo 112.003.365/2013 - A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que constam os autos, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 30.395,76 (trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal n.º 000009783 à fl. 134, no mês de dezembro 2013, do fornecimento de arquivos e roupeiros de aço, destinados a vários setores da Novacap, previsto no orçamento do exercício de 2014 no Programa de Trabalho: 15.122.6004.8517.001- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 44.90.52 e Fonte de Recursos 220, devendo a presente despesa ser empenhada em favor da empresa MOVETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.6004.8517.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 44.90.92 e Fonte de Recursos: 220. RELATOR: Diretor Financeiro EVANDRO DE SOUZA MACHADO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao teor do Ofício nº 39/2014-DGPC/PCDF, que tem por supedâneo o fato de que a Polícia Civil passa por situação excepcional de absoluta insuficiência de pessoal, comprometendo, inclusive, o atendimento à população nos plantões das Delegacias Circunscricionais e nas Delegacias Centralizadoras de Flagrantes, do Departamento de Polícia Circunscricional - DPC/PCDF, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os Subsecretários, Diretores, Gerentes, Chefes e demais titulares de unidades orgânicas desta Secretaria que escalem servidores policiais civis para atuarem em reforço aos plantões das Delegacias Circunscricionais e das Delegacias Centralizadoras de Flagrante, em atendimento à demanda do Departamento de Polícia Circunscricional - DPC da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

Art. 2º Determinar que as escalas sejam elaboradas contando com servidores oriundos de todas as unidades orgânicas desta Secretaria, com exceção apenas dos estabelecimentos penais e da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, de forma proporcional e de maneira alternada dentre as unidades, recaindo sobre as respectivas chefias imediatas a necessária indicação e apresentação do servidor diretamente à unidade policial indicada;

Art. 3º Estipular que o reforço de efetivo de plantão ocorrerá, nos dias úteis, no período noturno, das 20h às 08h do dia seguinte, e nos finais de semana e feriados, nos períodos diurno, das 08h às 20h, e noturno, das 20h às 08h do dia seguinte, conforme dimensionamento intercalado a ser apresentado pelo Departamento de Polícia Circunscricional - DPC/PCDF a esta Secretaria;

Art. 4º Determinar que os servidores escalados deverão ser apresentados pela chefia imediata diretamente à unidade policial que lhes houver sido indicada, de forma caracterizada (camiseta e/ou colete da PCDF) e equipados (armamento pessoal e algemas), devendo ter conhecimento do registro de ocorrências policiais e providências decorrentes, bem como da pesquisa de dados nos sistemas da PCDF. Caso haja servidores sem esse conhecimento, a chefia imediata deverá buscar o treinamento junto ao DPC/PCDF;

Art. 5º Estabelecer que nos casos em que o servidor escalado justificadamente não puder comparecer ao reforço de plantão determinado, deverá contatar a respectiva chefia para a imediata reposição, de forma a não comprometer a efetiva viabilização do reforço;

Art. 6º Delegar às respectivas chefias imediatas a concessão de folga de 48h (quarenta e oito horas) aos servidores efetivamente empregados nos reforços aos plantões.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.004741/2014, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL EM BRASÍLIA LTDA, CNPJ 00.694.877/0001-20.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.005925/2014, MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0001-07.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Arrendamento Mercantil ou Leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.004740/2014, OMNI S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ 18.846.364/0001-52.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.004521/2014, CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 81.742.223/0001-26.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil ou Leasing, Penhor, e Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.005796/2014, BANCO RENDIMENTO S/A, CNPJ 68.900.810/0001-38.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Levantamento de Necessidade de Capacitação para o exercício de 2014 quanto a:

I – proposta metodológica apresentada para execução dos treinamentos de caráter inicial e continuado no Detran/DF;

II – distribuição dos recursos orçamentários e financeiros para capacitação de servidores, descrita no Anexo.

Parágrafo único. A planilha de cursos a serem oferecidos no exercício de 2014 será divulgada por meio da intranet institucional.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

Anexo

Distribuição dos Recursos Orçamentários e Financeiros para Capacitação por Fonte Orçamentária

Tabela 1: Distribuição dos recursos da Fonte 220

Fonte 220	
Diretoria	%
Dirag	15
Dirpof	20
Dirtec	20
Dirconv	15
CGate	20
D. Geral	10
TOTAL	100

Tabela 2: Distribuição dos recursos da Fonte 237

Fonte 237	
Diretoria	%
Dirpol	50
Diren	25
Direduc	25
TOTAL	100

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante da Instrução Probatória contida no processo 430.000.982/2012, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 89, de 20 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 203, de 30 de setembro de 2013, página 42, prorrogada pela Portaria nº 107, de 25 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 227, de 31 de outubro de 2013, p. 16, designada para apurar os fatos relacionados ao processo 430.000.982/2012.

Art. 2º Aprovar manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa/SETRAB (fls. 92/96), que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão de Sindicância de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS